		Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	Parque Tecnológico Itaipu	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	1 de 9

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de componentes para atender às necessidades da Fundação PTI-BR.

	LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade			
01	Parafuso Allen Cilíndrico M4 x 30mm - 10 unidades	UN	10			
02	ESP-32 CAM	UN	10			
03	Conectores XT60 Amass (Macho+Fêmea)	UN	20			
04	Sensor de presença	UN	10			
05	Módulo Lorawan	UN	10			
06	ESP-32 Nodemcu	UN	10			
07	Raspberry pi pico	UN	03			
08	Borne Emenda 5 Vias	UN	45			
09	Borne Emenda 3 Vias	UN	15			
10	Borne Emenda 2 Vias	UN	15			

PTI	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
Parque Tecnológ Itaipu	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	2 de 9

11	Parafuso Allen Cilíndrico M4 x 60mm - 10 unidades	UN	10
12	Porca M4 Auto Travante - 10 unidades	UN	20
13	Fonte Chaveada 5V 3A com Conector micro USB	UN	4

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em atendimento a meta 02 do convenio Muralha Inteligente, os itens acima descritos irão compor o desenvolvimento dos sistemas de monitoramento de trafego que serão aplicados na Ponte da Amizade.

### 3. GARANTIA DO PRODUTO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 A contratada garantirá a qualidade do produto pelo período de validade atestado pelo fabricante, a contar da data de entrega à Fundação PTI-BR, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pela própria fabricante ou por indicação nas condições específicas do objeto.

#### 4. DATA E ENDEREÇO DE ENTREGA

- 4.1 Os bens deverão, obrigatoriamente, ser entregues no Setor de Recebimento da Fundação PTI-BR, localizado no Bloco 14, Espaço 01 Sala 01, na Avenida Tancredo Neves, 6731 CEP 85.867-900 Bairro Itaipu Foz do Iguaçu (PR).
- 4.2 Todas as despesas com a entrega, encargos, impostos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do presente, são de inteira responsabilidade e risco da empresa contratada.
- 4.3 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da confirmação do recebimento do pedido de compras ou documento equivalente que o substitua.

PTI	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
Parque Tecnológico Itaipu	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	3 de 9

#### 5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento do(s) item(ns) será efetuado no prazo negociado com a Contratada. O prazo de pagamento será contado a partir da data de recebimento do produto.
- 5.2 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil (Fundação PTI-BR), CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-900 Bairro Itaipu Foz do Iguaçu-PR.
- 5.3 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o *e-mail*: nfeletronica@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser entregues para a área de recebimento.
- 5.4 Nos documentos fiscais deverão constar: o número do pedido de compras e número do convênio (4500059839).

### 6. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de	Natureza	Fonte de	Convênio / Meta
Custo	Orçamentária	Recurso	Cód. Atividade
40301009	1060107	0302138	4500059839 M.02 MUR.INT.002

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

- 7.1 Das Obrigações da CONTRATADA
- 7.1.1 A CONTRATADA deve cumprir com toda a descrição do objeto constante no Termo de Referência e na sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2 Das Obrigações da CONTRATANTE
- 7.2.1 Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- 7.2.2 Permitir o livre acesso do FORNECEDOR nas dependências da Fundação PTI-BR, observadas as normas de segurança da Fundação PTI-BR e da ITAIPU BINACIONAL para os casos em que sejam requeridas a instalação, a substituição ou a devolução do(s) objeto(s);

PTI	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
Parque Tecnológico Itaipu	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	4 de 9

- 7.2.3 Proporcionar as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, isto é, àquelas previstas no termo de referência;
- 7.2.4 Comunicar ao FORNECEDOR toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.2.5 Providenciar os pagamentos ao FORNECEDOR à vista dos documentos fiscais devidamente atestados, nos prazos fixados.
- 7.2.6 A Fundação PTI-BR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 A São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
  - I. Não atender, sem justificativa, à convocação para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente
  - II. Atrasos nas entregas das compras sem justificativas plausíveis, não atendendo aos prazos do Termo de Referência.
  - III. Entregas realizadas em desconformidade com o Termo de Referência.
  - IV. Apresentar documento falso
  - V. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de seleção de fornecedores

PTI	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
Parque Tecnológico Itaipu	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	5 de 9

- VI. Afastar ou procurar afastar participante, por meio da violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo
- VII. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico
- VIII. Incorrer em inexecução contratual
- 8.2 Para toda e qualquer ofensa aos deveres contratuais, poderão ser aplicadas, à CONTRATADA, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
  - I. **Advertência** para faltas leves, assim entendidas: aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o Contratante.
  - II. Multa Moratória, equivalente a 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos por cento) do valor atualizado no instrumento contratual, por dia de atraso.
  - III. Multa compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, no caso de inexecução total do instrumento contratual ou por ato que frustre ou fraude a avaliação competitiva, sem prejuízo de rescisão unilateral da avença.
  - IV. Suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI BR, por até 2 (dois) anos.
- 8.3 Considera-se, como inexecução total do instrumento contratual, o atraso na entrega (e instalação) dos itens por mais de 15 (quinze) dias corridos.
- 8.4 Na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR deverá ser considerada a dosimetria da penalidade, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO	PENA (MÁXIMA)
Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;	04 (quatro) meses
Apresentação de documento falso;	12 (doze) meses
Qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;	

PTI	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
Parque Tecnológico Itaipu	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	6 de 9

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;	12 (doze) meses
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;	12 (doze) meses
Incorrer em inexecução contratual.	12 (doze) meses

- 8.4.1 A sanção de suspensão do direito de participar de processos de e impedimento de contratar com a Fundação PTI-BR para o caso de inexecução contratual deve ser aplicada apenas no caso de inadimplemento grave ou que se entenda que não é dispensável de cumprimento.
- 8.5 As sanções, previstas na tabela acima, de infração e pena, poderão ser majoradas em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante abaixo, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, em decorrência dos seguintes termos:
  - I. Quando restar comprovado que o fornecedor ou contratado tenha registro, no Cadastro de Fornecedores da Fundação PTI-BR, de penalidade aplicada em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas neste instrumento, nos 24 (vinte e quatro) que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;
  - II. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
  - III. Quando o fornecedor, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de avaliação competitiva; ou
  - IV. Quando restar comprovado que o fornecedor tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

PTI	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
Parque Tecnológico Itaipu	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	7 de 9

- 8.6 As infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.
- 8.7 A Fundação PTI BR poderá rescindir o instrumento contratual caso o montante correspondente à soma dos valores das multas moratórias ultrapassarem 10% (dez por cento) do valor total atualizado deste instrumento contratual.
- 8.8 Se a multa aplicada não for suficiente para cobrir os prejuízos causados à Fundação PTI BR, poderá esta, justificadamente, requerer a diferença a que tem direito.
- 8.9 As sanções de advertência e suspensão do direito de participar de processos de compras e impedimento de contratar com a Fundação PTI BR, por até 2 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente às sanções de multa, a depender do caso e a sua aplicação, ainda que de forma cumulada, não exime a responsabilidade de indenizar eventuais perdas e danos ocasionados à Fundação PTI BR, decorrentes do descumprimento contratual e/ou obrigação editalícia.
- 8.10 A multa não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu a CONTRATADA tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.
- 8.11 A Fundação PTI BR reserva-se o direito de deduzir, dos valores devidos à CONTRATADA, as multas aplicadas e a importância necessária ao ressarcimento de danos e/ou prejuízos, que a mesma causar à Fundação PTI BR ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 8.12 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à Fundação PTI BR.
- 8.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o vencimento e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.
- 8.14 A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando a Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil.
- 8.15 A CONTRATADA poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	8 de 9

- 8.16 Da decisão final cabe recurso.
- 8.17 A não ocorrência das penalidades acima referidas não impede que a Fundação PTI BR rescinda, unilateralmente, o instrumento contratual.
- 8.18 No caso de atraso do pagamento por parte da Fundação PTI BR, a CONTRATADA poderá exigir as penalidades a seguir:
  - Multa, de 2% (dois por cento), sobre o valor da parcela pendente;
  - II. Juros, de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

#### 9. VIGÊNCIA

9.1 Não se aplica.

#### **10.OUTRAS INFORMAÇÕES**

10 .1 Não se aplica.

#### 11.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 A Fundação Parque Tecnológico Itaipu Brasil, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (13.709/2018), esclarece que a proposta comercial e documentos de habilitação dos fornecedores poderão ser disponibilizados para outros participantes do processo de contratação tendo em vista o direito destes em obter vistas dos elementos do processo indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2 A Norma de Compras, Contratações e Alienações da Fundação PTI-BR e as Minutas de Contrato utilizadas por esta Fundação estão disponíveis no link <a href="https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes">https://pti.org.br/pt-br/compras-e-licitacoes</a>.
- 11.3 As empresas contratadas pela Fundação PTI-BR devem observar o disposto na Orientação Técnica de Engenharia, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho disponível no link <a href="https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/suporte pti org br/EYtTHFp9VhBM">https://ptiorgbr-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/suporte pti org br/EYtTHFp9VhBM</a> ptxSRvLY 30BAp6CD9wf4OoZyn65ArSCeO?e=M3FFVS

PTI Parque Tecnológico Itaipu	Código do documento	Revisão	Data de aprovação	Nº. de páginas
	FORM.CL.023	6.0	18/10/2021	9 de 9

#### Identificação dos Responsáveis pela elaboração deste documento:

Responsável Técnico: Alexsandro Rodrigues Pinheiro

Área: TA.DT Data: 22/02/2022

Responsável pelo Centro de Custos: Willbur Rogers de Souza

Área: TA.DT

Data: 22/02/2022